



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.363, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

"Institui o Circuito de Ciclismo como evento oficial na Estância Turística de Tremembé e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Circuito de Ciclismo, como evento oficial na Estância Turística de Tremembé.

**Art. 2º** - O Circuito de Ciclismo de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade da Estância Turística de Tremembé.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, dentro de seu Poder Discricionário, atividades médicas e exames laboratoriais para a categoria.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará as atividades a serem desenvolvidas no dia do Evento, com a participação da Secretaria competente.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 07 de junho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de junho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

